



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 006/2022

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada em execução de quebra-molas em vias do Município de Paverama, com fornecimento de material, mão-de-obra e sinalização:

Item	Quantidade	Descrição do serviço/produto	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Instalação de quebra-molas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). 1) 1 (uma) unidade na Rua 04 de Julho, Bairro Centro – Coordenadas aproximadas: -29.551330, -51.726528 2) 2 (duas) unidades na Rua Arno Osvaldo Hauenstein Bairro Centro – Coordenadas aproximadas: -29.553562, -51.738817 -29.554626, -51.738963		

1.1. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens acima, bem como, o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global; e

1.1.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui os equipamentos adequados para a execução dos serviços e computar todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta contratação.

1.2. O item supracitado tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS:

2.1. Os serviços prestados deverão ser executados por profissionais habilitados para a função, **no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato celebrado.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1. Em caso de necessidade, a empresa deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo indicado no item 2.1 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

2.2. Os prazos, condições de execução do serviço serão contados da data indicada no início de vigência do Contrato.

2.3. Os itens objetos da contratação deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, especialmente, as disposições do Código Brasileiro de Trânsito.

2.4. A empresa deverá anexar a proposta a Licença de Operação, emitida pelo órgão competente, para a usina de britagem e asfalto à quente, de origem C.B.U.Q., sendo que a usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperaturas necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos, conforme especificação do DAER em nome da empresa.

2.4.1. No caso de a empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, juntando, neste caso declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto aos Órgão Ambientais competentes, sendo que a usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperaturas necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos.

3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

3.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar os locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

3.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na prestação dos serviços e suas peculiaridades.

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

4.1. O cronograma de execução e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa(s) do processo	Prazo de execução	% para pagamento/prazo
Etapa 1: Execução de quebra-molas	Até 5 dias	100% do valor contratado em 30 dias

4.2. O prazo para efetuar o pagamento será contado a partir data de emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.2.1. Na respectiva Nota fiscal deverá constar o número do processo que ensejou a contratação com o Município de Paverama.

4.2.2. O recebimento definitivo dos serviços, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

4.2.3. Não será aceito os itens que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Ocorrendo a rejeição dos serviços contratados por não atendimento das exigências, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder, a vistoria dos locais da instalação dos quebra-molas para esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

5.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

5.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 03/08/2022, às 8:00 hs.

Paverama/RS, 28 de julho de 2022.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação